São Paulo, 13 de novembro de 2026.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS POR
CONSULTA FORMAL PARA O AURI FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

Prezado(a) Cotista,

A **ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 16.695.922/0001-09, instituição financeira, instituição financeira, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários através do Ato Declaratório nº 18.897 de 07 de julho de 2021, na qualidade de instituição administradora do **AURI FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA,** inscrito no CNPJ/ME sob o nº 26.452.257/0001-78 ("Administradora" e "Fundo", respectivamente), vem, pela presente, convidá-lo a participar da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do Fundo, a ser realizada por meio de Consulta Formal para deliberar sobre o assunto constante abaixo:

a) Aprovar a cisão parcial da Subclasse de Cotas da Subclasse Mezanino E, mediante a transferência de parte das respectivas cotas para a constituição da nova Subclasse de Cotas denominada Subclasse Mezanino I, mantendo as características da Subclasse Mezanino E, nos termos do Suplemento presente no "Anexo I" e "Anexo I.1", observadas as seguintes quantidades:

I. 329,50555156 Cotas Mezanino E serão cindidas e passarão a integrar a nova Subclasse de Cotas Mezanino I.

b) Ato contínuo, em caso de aprovação do item (a), aprovar a amortização integral extraordinária (principal mais juros) das cotas da subclasse subordinada "Mezanino I" do Fundo, mediante disponibilidade de caixa do fundo. A amortização e respectiva liquidação ocorrerá até D+2 da data de assinatura deste instrumento, e em relação à data de cotização, deverá ser considerada a data de fechamento e a data de pagamento no mesmo dia (D+0 em relação à liquidação);

c) Aprovar o encerramento da 4ª emissão de Cotas da Subclasse Subordinada Junior do Fundo, por êxito;

d) Aprovar a abertura da 5ª emissão de Cotas da Subclasse Subordinada Junior do Fundo, de acordo com o artigo 8º da Resolução CVM nº 160/2022, seguindo com as características dispostas no suplemento ("Anexo II e Apêndice Anexo II.1");

e) Aprovar o encerramento da 2ª emissão de Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino E do Fundo, por êxito;

f) Aprovar a 3ª emissão de Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino E do Fundo, de acordo com o artigo 8º da Resolução CVM nº 160/2022, seguindo com as características dispostas no suplemento ("Anexo III e Apêndice Anexo III.1");

g) Aprovar a ratificação, com efeitos retroativos a 10 de março de 2026, da abertura da 1ª emissão da 3ª série de Cotas da Subclasse Sênior do Fundo, nos termos do artigo 8º da Resolução CVM nº 160/2022, observadas as características, condições e demais disposições previstas no respectivo suplemento ("Anexo IV e Apêndice Anexo IV.1").;

h) Aprovar a autorização para que os Prestadores de Serviços Essenciais do Fundo pratiquem, em conjunto e/ou separadamente, todos os atos inerentes às deliberações postas.

Os Cotistas que desejarem participar da Assembleia deverão se manifestar através da plataforma Zivote.ai, impreterivelmente até às 18:00 horas do dia 24 de novembro de 2026 para que seu voto seja devidamente considerado, devendo utilizar-se do Formulário de Manifestação de Voto disponível no site da Administradora e no portal Fundos.Net, seguindo, estritamente, as instruções nele dispostas. A divulgação do resultado desta Consulta Formal será realizada até a data máxima de 25 de novembro de 2026, às 18:00 horas, horário de Brasília.

Links para acesso à Carta Consulta e Regulamento do Fundo:

• Portal Fundos.Net/B3 (documentos disponíveis na categoria "Assembleia", tipo: "AGE", espécie "Carta Consulta".

Sendo o que nos cumpria para o momento, ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários nos seguintes canais de comunicação:

ADMINISTRADORA:
Endereço: Av Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.726, 19º andar, cj nº 194, São Paulo/SP, CEP 04.543-000 Telefone: + 55 (11) 4637 – 6633;
E-mail para assuntos relacionados à Consulta e a outros assuntos:
administracao@idsf.com.br; Atenciosamente,

Assinado eletronicamente por:
Jonatas Cardoso Benigno de Oliveira
CPF: ***.376.868-**
Data: 13/11/2026 12:29 -03:00

ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administradora

ANEXO I

APÊNDICE DAS COTAS DA SUBORDINADAS DA CLASSE MEZANINO – AURI FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS

26.452.257/0001-78

Este Apêndice deve ser lido e interpretado em conjunto com seu Regulamento, Anexo Descritivo e Suplementos a serem emitidos, e a regulamentação em vigor aplicável aos fundos de investimento em direitos creditórios, notadamente a Resolução CVM 175/22.

1. Exceto se expressamente disposto de forma contrária, os termos utilizados neste Apêndice terão o significado atribuído na regulamentação em vigor ou o significado atribuído no Regulamento e no Anexo Descritivo.

2. Nos termos do Anexo Descritivo, poderão ser emitidas múltiplas subclasses e séries de Cotas **Subordinada Mezanino**, em uma ou mais emissões.

3. A presente Subclasse aprovada, nos termos deste Apêndice, refere-se às Cotas da **Subordinada Mezanino**.

4. A todos os titulares de Cotas da Subclasse **Subordinada Mezanino** serão conferidos os mesmos direitos e obrigações, conforme relacionados no Regulamento e no Anexo Descritivo. Todas as menções à "Cotas **Subordinada Mezanino**" e "Subclasse **Mezanino**" contidas no Regulamento e no Anexo Descritivo se aplicam aos titulares da Cotas **Subordinada Mezanino**.

5. Cada subclasse de Cotas **Subordinada Mezanino** será diferenciada em relação à Meta de Remuneração, Período de Carência, Data de Pagamento, Data de Resgate, e preferência e subordinação entre as demais Subclasses **Subordinada Mezanino**, bem como estarem sujeitas a diferentes condições da Oferta em que forem distribuídas.

6. Cada série de Cotas **Subordinada Mezanino** diferenciam-se apenas em relação às características específicas de cada série de Cotas **Subordinada Mezanino** emitida com base em seu respectivo suplemento, como a Meta de Remuneração, Período de Carência, Data de Pagamento e Data de Resgate.

7. Considerando que cada série de Cotas da Subclasse **Subordinada Mezanino** poderá conferir características distintas em relação a Meta de Remuneração, Período de Carência, Data de Pagamento e Data de Resgate, e estarem sujeitas às condições da Oferta em que forem colocadas, cada série será emitida com base em um Suplemento, que será considerado anexo por referência a este Apêndice, o qual relacionará as características de cada série de Cotas **Subordinada Mezanino** e da Oferta.

8. Somente Investidores Autorizados poderão subscrever as Cotas **Subordinada Mezanino**.

ANEXO I.1.
SUPLEMENTO AO APÊNDICE DA SUBCLASSE MEZANINO SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DE COTAS SUBORDINADAS DA CLASSE MEZANINO I – AURI FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS
26.452.257/0001-78

A **1**ª emissão de Cotas **Subordinada** da Classe **Mezanino I – AURI FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS** ("Fundo"), emitida nos termos do Regulamento, do Anexo Descritivo da Classe Única e do Apêndice da Subclasse **MEZANINO I**, terá as seguintes características e serão objeto de Oferta conforme abaixo:

Montante das Cotas Subordinada Mezanino:	R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais.)
Quantidade de Cotas Subordinada Mezanino:	500 (Quinhentas cotas)
Valor Unitário de Emissão:	R$ 1.000,00 (mil) reais, para a primeira integralização de Cotas. A partir de então o valor da Cota será calculado todo dia útil, nos termos do Anexo Descritivo. A data da aplicação e o valor da Cota será calculado todo dia útil, nos termos do Anexo Descritivo. A data da aplicação e o valor da Cota serão o do dia da efetiva disponibilidade dos recursos colocados, pelos investidores, à disposição do Fundo.
Forma de Integralização:	à vista ou mediante chamadas de capital, conforme definido no boletim de subscrição e/ou documento de aceitação da Oferta.
Prazo para Distribuição:	**180 (cento e oitenta)** dias.
Montante Mínimo para Colocação:	R$ 1.000,00 (mil) reais.
Tipo de oferta:	Oferta Privada
Regime de Distribuição:	Melhores esforços de colocação.
Público-Alvo da Oferta:	Investidores qualificados.
Distribuidor:	Será a própria Administradora do Fundo.
Taxa de Distribuição:	(i) Conforme Contrato de Distribuição de Cotas; e (ii) taxa exigível pela CVM, conforme legislação vigente.
Possibilidade de cancelamento do saldo não colocado:	O saldo não colocado poderá ser cancelado.
Data de Resgate:	Conforme o regulamento.
Meta de Remuneração:	100% do CDI

Datas de Pagamento:	Conforme o regulamento.
Registro e Negociação das Cotas Subordinadas Mezanino:	As Cotas **Subordinada Mezanino** poderão ser depositadas para (i) distribuição primária por meio do MDA, operacionalizado e administrado pela B3, sendo a distribuição liquidada e as Cotas depositadas eletronicamente na B3; e (ii) negociação secundária por meio do FUNDOS21, sendo a distribuição e as negociações liquidadas e as Cotas depositadas eletronicamente pela B3. As Cotas estarão sujeitas às restrições de negociação previstas no artigo 86, inciso II, da Resolução CVM 160/22 e demais disposições aplicáveis.
Cotas da Subclasse **Subordinada Mezanino:**	otas Subordinadas Júnior de cada série são subordinadas às Cotas da Subclasse Sênior e às Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino, observada, para fins de amortização, resgate e/ou distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, a ordem de prioridade estabelecida no Regulamento e no Anexo Descritivo da Classe Única – Responsabilidade Limitada do Fundo, de modo que os pagamentos devidos às Cotas Subordinadas Júnior somente serão realizados após o integral atendimento das obrigações relativas às Cotas da Subclasse Sênior e às Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino, conforme aplicável.

São Paulo, 13 de novembro de 2026.

Assinado eletronicamente por:
Jonatas Cardoso Benigno de Oliveira
CPF: ***.376.868-**
Data: 13/11/2026 12:29 -03:00

AURI FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS
26.452.257/0001-78

ANEXO II

APÊNDICE DAS COTAS DA SUBORDINADAS DA CLASSE JUNIOR DO AURI FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS CNPJ/MF SOB O N° 26.452.257/0001-78

Este Apêndice deve ser lido e interpretado em conjunto com seu Regulamento, Anexo Descritivo e Suplementos a serem emitidos, e a regulamentação em vigor aplicável aos fundos de investimento em direitos creditórios, notadamente a Resolução CVM 175/22.

9. Exceto se expressamente disposto de forma contrária, os termos utilizados neste Apêndice terão o significado atribuído na regulamentação em vigor ou o significado atribuído no Regulamento e no Anexo Descritivo.

10. Nos termos do Anexo Descritivo, poderão ser emitidas múltiplas subclasses e séries de Cotas **Subordinada Junior**, em uma ou mais emissões.

11. A presente Subclasse aprovada, nos termos deste Apêndice, refere-se às Cotas da **Subordinada Junior**.

12. A todos os titulares de Cotas da Subclasse **Subordinada Junior** serão conferidos os mesmos direitos e obrigações, conforme relacionados no Regulamento e no Anexo Descritivo. Todas as menções à "Cotas **Subordinada Junior**" e "Subclasse **Junior**" contidas no Regulamento e no Anexo Descritivo se aplicam aos titulares da Cotas **Subordinada Junior**.

13. Cada subclasse de Cotas **Subordinada Junior** será diferenciada em relação à Meta de Remuneração, Período de Carência, Data de Pagamento, Data de Resgate, e preferência e subordinação entre as demais Subclasses **Subordinada Junior**, bem como estarem sujeitas a diferentes condições da Oferta em que forem distribuídas.

14. Cada série de Cotas **Subordinada Junior** diferenciam-se apenas em relação às características específicas de cada série de Cotas **Subordinada Junior** emitida com base em seu respectivo suplemento, como a Meta de Remuneração, Período de Carência, Data de Pagamento e Data de Resgate.

15. Considerando que cada série de Cotas da Subclasse **Subordinada Junior** poderá conferir características distintas em relação a Meta de Remuneração, Período de Carência, Data de Pagamento e Data de Resgate, e estarem sujeitas às condições da Oferta em que forem colocadas, cada série será emitida com base em um Suplemento, que será considerado anexo por referência a este Apêndice, o qual relacionará as características de cada série de Cotas **Subordinada Junior** e da Oferta.

16. Somente Investidores Autorizados poderão subscrever as Cotas **Subordinada Junior**.

ANEXO II.1.
SUPLEMENTO AO APÊNDICE DA 5ª EMISSÃO DE COTAS SUBORDINADAS DA CLASSE JUNIOR DO AURI FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS
CNPJ/MF SOB O Nº 26.452.257/0001-78

A **5ª** emissão de Cotas **Subordinada** da Classe **Junior** – Responsabilidade Limitada do **AURI FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS**("Fundo"), emitida nos termos do Regulamento, do Anexo Descritivo da Classe Única e do Apêndice da Subclasse **JUNIOR**, terá as seguintes características e serão objeto de Oferta conforme abaixo:

Montante das Cotas Subordinada Junior:	**R$ 25.000.000,00** (vinte e cinco milhões de reais)
Quantidade de Cotas Subordinada Junior:	A depender do valor da cota, de forma a atingir o valor total da oferta
Valor Unitário de Emissão:	O valor da Cota será calculado todo dia útil, nos termos do Anexo Descritivo. A data da aplicação e o valor da Cota serão o do dia da efetiva disponibilidade dos recursos colocados, pelos investidores, à disposição do Fundo.
Forma de Integralização:	à vista ou mediante chamadas de capital, conforme definido no boletim de subscrição e/ou documento de aceitação da Oferta.
Prazo para Distribuição:	**720 (setecentos e vinte)** dias.
Montante Mínimo para Colocação:	Conforme ata da Assembleia Especial de Cotistas que deliberou sobre a **5ª** Emissão de Cotas **Subordinada Junior** – Responsabilidade Limitada do Fundo.
Tipo de oferta:	Oferta Privada
Regime de Distribuição:	Melhores esforços de colocação.
Público-Alvo da Oferta:	Conforme Regulamento
Distribuidor:	Será a própria Administradora do Fundo.
Taxa de Distribuição:	(ii) Conforme Contrato de Distribuição de Cotas; e (ii) taxa exigível pela CVM, conforme legislação vigente.
Possibilidade de cancelamento do saldo não colocado:	O saldo não colocado poderá ser cancelado.
Data de Resgate:	**Conforme Regulamento**
Meta de Remuneração:	**Conforme Regulamento**
Datas de Pagamento:	**Conforme Regulamento**
Registro e Negociação das Cotas Subordinadas Junior:	As Cotas **Subordinada Junior** poderão ser depositadas para (i) distribuição primária por meio do MDA,

	operacionalizado e administrado pela B3, sendo a distribuição liquidada e as Cotas depositadas eletronicamente na B3; e (ii) negociação secundária por meio do FUNDOSNET, sendo a distribuição e as negociações liquidadas e as Cotas depositadas eletronicamente pela B3. As Cotas estarão sujeitas às restrições de negociação previstas no artigo 86, inciso II, da Resolução CVM 160/22 e demais disposições aplicáveis.
Cotas da Subclasse **Subordinada Junior:**	otas Subordinadas Junior de qualquer série são aquelas que se subordinam às Cotas da Subclasse Sênior e têm prioridade em relação às Cotas da Subclasse Subordinada Júnior, Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino, para efeitos de amortização, resgate e/ou distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, observado o disposto no Regulamento e no Anexo Descritivo da Classe Única – Responsabilidade Limitada do Fundo.

São Paulo, 13 de novembro de 2026.

Assinado eletronicamente por:
Jonatas Cardoso Benigno de Oliveira
CPF: ***.376.868-**
Data: 13/11/2026 12:29 -03:00

AURI FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF SOB O Nº 26.452.257/0001-78

ANEXO III

APÊNDICE DAS COTAS DA SUBORDINADAS DA CLASSE MEZANINO DO AURI FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS CNPJ/MF SOB O N° 26.452.257/0001-78

Este Apêndice deve ser lido e interpretado em conjunto com seu Regulamento, Anexo Descritivo e Suplementos a serem emitidos, e a regulamentação em vigor aplicável aos fundos de investimento em direitos creditórios, notadamente a Resolução CVM 175/22.

17. Exceto se expressamente disposto de forma contrária, os termos utilizados neste Apêndice terão o significado atribuído na regulamentação em vigor ou o significado atribuído no Regulamento e no Anexo Descritivo.

18. Nos termos do Anexo Descritivo, poderão ser emitidas múltiplas subclasses e séries de Cotas **Subordinada Mezanino**, em uma ou mais emissões.

19. A presente Subclasse aprovada, nos termos deste Apêndice, refere-se às Cotas da **Subordinada Mezanino**.

20. A todos os titulares de Cotas da Subclasse **Subordinada Mezanino** serão conferidos os mesmos direitos e obrigações, conforme relacionados no Regulamento e no Anexo Descritivo. Todas as menções à "Cotas **Subordinada Mezanino**" e "Subclasse **Mezanino**" contidas no Regulamento e no Anexo Descritivo se aplicam aos titulares da Cotas **Subordinada Mezanino**.

21. Cada subclasse de Cotas **Subordinada Mezanino** será diferenciada em relação à Meta de Remuneração, Período de Carência, Data de Pagamento, Data de Resgate, e preferência e subordinação entre as demais Subclasses **Subordinada Mezanino**, bem como estarem sujeitas a diferentes condições da Oferta em que forem distribuídas.

22. Cada série de Cotas **Subordinada Mezanino** diferenciam-se apenas em relação às características específicas de cada série de Cotas **Subordinada Mezanino** emitida com base em seu respectivo suplemento, como a Meta de Remuneração, Período de Carência, Data de Pagamento e Data de Resgate.

23. Considerando que cada série de Cotas da Subclasse **Subordinada Mezanino** poderá conferir características distintas em relação a Meta de Remuneração, Período de Carência, Data de Pagamento e Data de Resgate, e estarem sujeitas às condições da Oferta em que forem colocadas, cada série será emitida com base em um Suplemento, que será considerado anexo por referência a este Apêndice, o qual relacionará as características de cada série de Cotas **Subordinada Mezanino** e da Oferta.

24. Somente Investidores Autorizados poderão subscrever as Cotas **Subordinada Mezanino**.

ANEXO III.1.
SUPLEMENTO AO APÊNDICE DA 3ª EMISSÃO DE COTAS SUBORDINADAS DA CLASSE MEZANINO E DO AURI FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS
CNPJ/MF SOB O N° 26.452.257/0001-78

A **3ª** emissão de Cotas **Subordinada** da Classe **Mezanino E** – Responsabilidade Limitada do **AURI FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS** ("Fundo"), emitida nos termos do Regulamento, do Anexo Descritivo da Classe Única e do Apêndice da Subclasse **MEZANINO E**, terá as seguintes características e serão objeto de Oferta conforme abaixo:

Montante das Cotas Subordinada Mezanino:	R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais)
Quantidade de Cotas Subordinada Mezanino:	**A depender do valor da cota, de forma a atingir o valor total da oferta**
Valor Unitário de Emissão:	O valor da Cota será calculado todo dia útil, nos termos do Anexo Descritivo. A data da aplicação e o valor da Cota serão o do dia da efetiva disponibilidade dos recursos colocados, pelos investidores, à disposição do Fundo.
Forma de Integralização:	à vista ou mediante chamadas de capital, conforme definido no boletim de subscrição e/ou documento de aceitação da Oferta.
Prazo para Distribuição:	**720 (setecentos e vinte)** dias.
Montante Mínimo para Colocação:	Conforme ata da Assembleia Especial de Cotistas que deliberou sobre a **3ª** Emissão de Cotas **Subordinada Mezanino E**- Responsabilidade Limitada do Fundo.
Tipo de oferta:	Oferta Privada
Regime de Distribuição:	Melhores esforços de colocação.
Público-Alvo da Oferta:	Conforme Regulamento
Distribuidor:	Será a própria Administradora do Fundo.
Taxa de Distribuição:	(iii) Conforme Contrato de Distribuição de Cotas; e (ii) taxa exigível pela CVM, conforme legislação vigente.
Possibilidade de cancelamento do saldo não colocado:	O saldo não colocado poderá ser cancelado.
Data de Resgate:	24 meses após a abertura da 2ª Emissão.
Meta de Remuneração:	CDI + 5 % a.a.
Datas de Pagamento:	Bullet após o 24° mês de vigência da 2ª Emissão. **(07 de abril de 2028)**

Registro e Negociação das Cotas Subordinadas Mezanino:	As Cotas **Subordinada Mezanino** poderão ser depositadas para (i) distribuição primária por meio do MDA, operacionalizado e administrado pela B3, sendo a distribuição liquidada e as Cotas depositadas eletronicamente na B3; e (ii) negociação secundária por meio do FUNDOSNET, sendo a distribuição e as negociações liquidadas e as Cotas depositadas eletronicamente pela B3. As Cotas estarão sujeitas às restrições de negociação previstas no artigo 86, inciso II, da Resolução CVM 160/22 e demais disposições aplicáveis.
Cotas da Subclasse **Subordinada Mezanino:**	otas Subordinadas Junior de qualquer série são aquelas que se subordinam às Cotas da Subclasse Sênior e têm prioridade em relação às Cotas da Subclasse Subordinada Júnior, Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino, para efeitos de amortização, resgate e/ou distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, observado o disposto no Regulamento e no Anexo Descritivo da Classe Única – Responsabilidade Limitada do Fundo.

São Paulo, 13 de novembro de 2026.

Assinado eletronicamente por:
Jonatas Cardoso Benigno de Oliveira
CPF: ***.376.868-**
Data: 13/11/2026 12:29 -03:00

AURI FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF SOB O Nº 26.452.257/0001-78

ANEXO IV

APÊNDICE DAS COTAS DA CLASSE SENIOR – AURI FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ/MF SOB O Nº 26.452.257/0001-78

Este Apêndice deve ser lido e interpretado em conjunto com seu Regulamento, Anexo Descritivo e Suplementos a serem emitidos, e a regulamentação em vigor aplicável aos fundos de investimento em direitos creditórios, notadamente a Resolução CVM 175/22.

25. Exceto se expressamente disposto de forma contrária, os termos utilizados neste Apêndice terão o significado atribuído na regulamentação em vigor ou o significado atribuído no Regulamento e no Anexo Descritivo.

26. Nos termos do Anexo Descritivo, poderão ser emitidas múltiplas subclasses e séries de Cotas **Sênior**, em uma ou mais emissões.

27. A presente Subclasse aprovada, nos termos deste Apêndice, refere-se às Cotas da **Sênior**.

28. A todos os titulares de Cotas da Subclasse **Sênior** serão conferidos os mesmos direitos e obrigações, conforme relacionados no Regulamento e no Anexo Descritivo. Todas as menções à "Cotas **Sênior**" e "Subclasse **Sênior**" contidas no Regulamento e no Anexo Descritivo se aplicam aos titulares da Cotas **Sênior**.

29. Cada subclasse de Cotas **Sênior** será diferenciada em relação à Meta de Remuneração, Período de Carência, Data de Pagamento, Data de Resgate, e preferência e subordinação entre as demais Subclasses **Sênior**, bem como estarem sujeitas a diferentes condições da Oferta em que forem distribuídas.

30. Cada série de Cotas **Sênior** diferenciam-se apenas em relação às características específicas de cada série de Cotas **Sênior** emitida com base em seu respectivo suplemento, como a Meta de Remuneração, Período de Carência, Data de Pagamento e Data de Resgate.

31. Considerando que cada série de Cotas da Subclasse **Sênior** poderá conferir características distintas em relação a Meta de Remuneração, Período de Carência, Data de Pagamento e Data de Resgate, e estarem sujeitas às condições da Oferta em que forem colocadas, cada série será emitida com base em um Suplemento, que será considerado anexo por referência a este Apêndice, o qual relacionará as características de cada série de Cotas **Sênior** e da Oferta.

32. Somente Investidores Autorizados poderão subscrever as Cotas **Sênior**.

ANEXO IV.1.
SUPLEMENTO AO APÊNDICE DA SUBCLASSE SENIOR SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DA 3ª SÉRIE DE COTAS DA CLASSE SENIOR – AURI FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF SOB O Nº 26.452.257/0001-78

A **3ª** Série de Cotas da Classe **Sênior** – AURI FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA ("Fundo"), emitida nos termos do Regulamento, do Anexo Descritivo da Classe Única e do Apêndice da Subclasse **sênior**, terá as seguintes características e serão objeto de Oferta conforme abaixo:

Montante das Cotas Subclasse Sênior:	R$ **1.000.000,00 (**um milhão de reais**)**
Quantidade de Cotas Subclasse Sênior:	**1.000** (mil) cotas.
Valor Unitário de Emissão:	R$ **1.000,00 (mil) reais**, para a primeira integralização de Cotas. A partir de então o valor da Cota será calculado todo dia útil, nos termos do Anexo Descritivo. A data da aplicação e o valor da Cota será calculado todo dia útil, nos termos do Anexo Descritivo. A data da aplicação e o valor da Cota serão o do dia da efetiva disponibilidade dos recursos colocados, pelos investidores, à disposição do Fundo.
Forma de Integralização:	à vista ou mediante chamadas de capital, conforme definido no boletim de subscrição e/ou documento de aceitação da Oferta.
Prazo para Distribuição:	**180 (**cento e oitenta**)** dias.
Montante Mínimo para Colocação:	R$ 1.000,00 (mil) reais
Tipo de oferta:	Oferta privada
Regime de Distribuição:	Melhores esforços de colocação.
Público-Alvo da Oferta:	Investidores qualificados.
Distribuidor:	Será a própria Administradora do Fundo.
Taxa de Distribuição:	(iv) Conforme Contrato de Distribuição de Cotas; e (ii) taxa exigível pela CVM, conforme legislação vigente.
Possibilidade de cancelamento do saldo não colocado:	O saldo não colocado poderá ser cancelado.
Data de Resgate:	**Conforme o regulamento.**
Meta de Remuneração:	CDI + 4,5% a.a.
Datas de Pagamento:	**Conforme o regulamento.**

Registro e Negociação das Cotas Sênior:	As Cotas **Sênior** poderão ser depositadas para (i) distribuição primária por meio do MDA, operacionalizado e administrado pela B3, sendo a distribuição liquidada e as Cotas depositadas eletronicamente na B3; e (ii) negociação secundária por meio do FUNDOSNET, sendo a distribuição e as negociações liquidadas e as Cotas depositadas eletronicamente pela B3. As Cotas estarão sujeitas às restrições de negociação previstas no artigo 86, inciso II, da Resolução CVM 160/22 e demais disposições aplicáveis.
Cotas da Subclasse **Sênior:**	Cotas Subordinadas Júnior de cada série são subordinadas às Cotas da Subclasse Sênior e às Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino, observada, para fins de amortização, resgate e/ou distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, a ordem de prioridade estabelecida no Regulamento e no Anexo Descritivo da Classe Única – Responsabilidade Limitada do Fundo, de modo que os pagamentos devidos às Cotas Subordinadas Júnior somente serão realizados após o integral atendimento das obrigações relativas às Cotas da Subclasse Sênior e às Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino, conforme aplicável.

São Paulo, 13 de novembro de 2026.

Assinado eletronicamente por:
Jonatas Cardoso Benigno de Oliveira
CPF: ***.376.868-**
Data: 13/11/2026 12:29 -03:00

AURI FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF SOB O Nº 26.452.257/0001-78